



LEI Nº. 813/2014
18.02.2014

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 790 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013 QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 790, de 10 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - LOTES RURAIS Nºs. 114-A (CENTO E QUATORZE – A) E 139-A (CENTO E TRINTA E NOVE-A), DA GLEBA Nº. 53-FB (CINQUENTA E TRÊS – FB), COM ÁREA DE 14.848,00M² (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 15.558 – CRI DE SALTO DO LONTRA-PR, A SEGUIR DESCRITA: NORTE: POR UMA LINHA SECA E RETA, CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº. 114 E 139 DA MESMA GLEBA. LESTE: POR UMA ESTRADA, CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº. 114 E 139 DA MESMA GLEBA. SUDESTE: POR UMA ESTRADA, CONFRONTA-SE COM TERRAS DA GLEBA 46-FB. SUL: POR UMA ESTRADA, CONFRONTA-SE COM TERRAS DA GLEBA Nº. 46-FB, ACRESCIDO DE UMA CONSTRUÇÃO DE 374,5M², COBERTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM 262,5M² EM PISO CERÂMICO E 112M² EM PISO DE ALVENARIA, FORRO DE MADEIRA; UMA CONSTRUÇÃO DE 450M², COBERTURA DE ZINCO, PISO EM ALVENARIA, SEM FORRO, LOCALIZADA NA LINHA RIO VARANDA, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, AVALIADO EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 161/2013.

Art. 2º. Fica ratificado o processo licitatório Modalidade Concorrência nº. 004/2013, em razão da alteração da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2014.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

